

OBJETIVOS

Art. 2º. O Grupo de Estudos a Trabalho tem o objetivo de promover o debate e o aperfeiçoamento das teses utilizadas em feitos extrajudiciais e judiciais inerentes aos interesses da criança e do adolescente, com vistas a subsidiar a atuação dos Membros do Ministério Público com relação às seguintes temáticas:

I – Debater acerca dos meios de garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos nas Constituições Federal e Estadual, bem como os previstos nas Normas Internacionais, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança, além dos direitos dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Analisar, discutir e aprofundar temas referentes à atuação do Ministério Público na defesa e implementação dos direitos da criança e do adolescente;

III – Debater acerca de meios extrajudiciais a serem utilizados com o escopo de fortalecer a rede e, consequentemente, assegurar os direitos da criança e do adolescente;

IV - Desenvolver estratégias para a implementação de trabalhos preventivos na área infantojuvenil;

V - Criar estratégias com vistas a reduzir indicadores negativos de crimes contra a criança e o adolescente;

VI – Instrumentalizar os integrantes do Ministério Público por meio de debates, exposições de experiências, coleta de dados e informações sobre o tema em exame e outras atividades afins;

VII – Firmar posicionamento com relação a temas correlatos controvertidos, para subsidiar a atuação dos Membros do Ministério Público, observando, sempre, a independência funcional;

VIII – Sistematizar as conclusões dos assuntos objeto de estudo;

IX – Encaminhar aos órgãos da administração superior sugestão de enunciados, provimentos, remendações e resoluções para melhor atuação de Procuradores e Promotores de Justiça em situações inerentes ao tema de estudo.

ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 3º. O GT da Infância e Juventude reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 4º. À coordenação do GT Infância e Juventude, compete:

I – Presidir e manter a ordem das reuniões;

II – Elaborar e comunicar previamente aos membros a pauta das reuniões, bem como os respectivos locais e horários;

III – Alterar, quando necessário, o calendário das reuniões ordinárias;

IV – Convocar reuniões extraordinárias, de ofício ou mediante solicitação de qualquer dos membros permanentes do GT;

V – Assinar ou responder quaisquer comunicações ou correspondências referentes ao grupo de estudo;

VI – Adotar providências, em âmbito administrativo, necessárias ao regular funcionamento do GT.

§ 1º O substituto do coordenador será designado previamente pelo mesmo.

Art. 5º. Os temas a serem analisados e discutidos serão apresentados pelos componentes do GT Infância e Juventude e/ou a partir de consulta prévia e solicitação aos membros do Ministério Público.

Art. 6º. Para cada tema levado ao GT Infância e Juventude, será eleito um relator, competindo-lhe:

I – Sugerir data para discussão do tema que lhe couber por distribuição;

II – Redigir o enunciado quando o seu voto for o vencedor na discussão;

III – Julgar prejudicado tema que haja perdido o objetivo ou a relevância.

Art. 7º. As reuniões do GT da Infância e Juventude obedecerão a seguinte ordem:

I – Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

II – Indicações e propostas de novos temas;

III – Discussão do tema pré-agendado.

§ 1º A discussão do tema que tiver sido iniciada e não concluída na mesma reunião, prosseguirá em reuniões posteriores, necessárias à conclusão da análise do assunto.

§ 2º Concluído o debate oral, o coordenador tomará os votos do relator e demais integrantes, e, encerrada a votação, será proclamado o resultado pela coordenação.

§ 3º Cada voto, por sua conclusão, será consignado, de maneira resumida no extrato da ata.

§ 4º. O Grupo deliberará pela maioria de seus membros presentes, que será de no mínimo cinco;

Art. 8º. Os casos omissos serão decididos por deliberação do GT da Infância e Juventude.

Art. 9º. O GT terá prazo indeterminado.

Art. 10. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 16 de janeiro de 2014.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 285/2014-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006(Lei Orgânica do Ministério Público do Pará),CONSIDERANDO que a designação de Promotor de Justiça deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo polo;CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 51231/2013;

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA para exercer nas Promotorias de Justiça Criminal de Belém, atribuições em processos judiciais distribuídos ao 4º cargo, em atuação conjunta, no período de 7 a 14/1/2014, sem prejuízo de sua titularidade no 11º cargo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, Belém 20 de janeiro de 2014.

JORGE DE MENDONCA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,

área jurídico-institucional

PORTARIA N.º 294/2014-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO as férias do Promotor de Justiça Mário Raul Vicente Brasil;

CONSIDERANDO que a designação deve recair, preferencialmente sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo polo;

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA para, até 5/2/2014, exercer na Promotoria de Justiça de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Belém, as atribuições do 4º cargo, a contar de 7/1/2014, sem prejuízo de sua titularidade no 1º cargo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A

ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, Belém 20 de janeiro de 2014.

JORGE DE MENDONCA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,

área jurídico-institucional

PORTARIA N.º 295/2014-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);CONSIDERANDO a atuação do Promotor de Justiça José Maria Gomes dos Santos como Ouvidor do Ministério Público do Estado do Pará;CONSIDERANDO que a designação deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo polo,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA para, até 28/2/2014, exercer nas Promotorias de Justiça Mosqueiro, as atribuições do 1º cargo, a contar de 1º/1/2014, sem prejuízo de sua titularidade no 2º cargo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, Belém 20 de janeiro de 2014.

JORGE DE MENDONCA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,

área jurídico-institucional

PORTARIA N.º 302/2014-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);CONSIDERANDO as férias da Promotora de Justiça Ana Maria Magalhães de Carvalho;CONSIDERANDO que a designação deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância;

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça LUIZ GUSTAVO DA LUZ QUADROS para exercer nas Promotorias de Justiça de Castanhal, as atribuições do 1º cargo, no período de 7 a 9/1/2014, sem prejuízo das atribuições do 3º cargo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, Belém 21 de janeiro de 2014.

JORGE DE MENDONCA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,

área jurídico-institucional

PORTARIA N.º 303/2014-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);CONSIDERANDO a designação da Promotora de Justiça Regiane Brito Coelho Ozanan para atuação no município de Ananindeua;CONSIDERANDO que a designação de Promotor de Justiça deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo polo;

R E S O L V E: